



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 877 | Itapevi, 26 de março de 2021

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI

FIQUE EM CASA

**PREFEITURA
ANTECIPA
FERIADOS**

Proposta da Administração Municipal é conter o aumento de pessoas contaminadas pela covid-19

ITAPEVI ANTECIPA FERIADOS PARA CONTER AUMENTO DA COVID

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



Será feriado na segunda (29); terça (30) e quarta-feira (31). Na quinta (1º), foi decretado ponto facultativo. Já, o dia 2, feriado de Sexta-feira da Paixão

A Prefeitura de Itapevi antecipou três feriados municipais para tentar melhorar os índices de isolamento social no município por conta do aumento de pessoas contaminadas pela Covid-19. A medida vale para a próxima semana, de 29 de março a 2 de abril.

Na prática, será feriado na segunda (29); terça (30) e quarta-feira (31). Na quinta (1º), foi decretado ponto facultativo. Já, o dia 2, feriado de Sexta-feira da

Paixão fica inalterado.

Segundo o decreto 5.617/21 publicado no Diário Oficial do município desta quinta-feira (25), serão antecipados os feriados municipais do Padroeiro da Cidade (28/10) São Judas Tadeu, Dia da Consciência Negra (20/11) – ambos de 2021 – e também o dia 28 de outubro de 2022.

Os feriados antecipados pelo decreto não são válidos para empresas e

indústrias dos ramos farmacêutico, alimentício e logística situados em Itapevi.

Serviços Públicos

Os serviços emergenciais de saúde e segurança funcionam normalmente. Consultas e atendimentos nas unidades básicas de saúde estarão suspensos e serão reagendados após a semana de feriado. A coleta de lixo será feita normalmente.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Saúde****Conselho Municipal de Saúde****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

No vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às 14:07h, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a mesma foi realizada no auditório da Secretaria de Saúde, Rua Carmem Silva de Almeida nº 470, Cidade Saúde. O Presidente do Conselho Sr. José Luis Cardoso, presidiu a reunião, com a presença da Secretária de Saúde Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes. Compareceram os seguintes membros do Conselho: Sra. Vanda Maria Rocha Alves, representando a Associação Beneficente Maria de Magdala, Sra. Alessandra Mara Salvioni G. Rocha representando o HGI-Hospital Geral de Itapevi, Sr. José Luis Cardoso, representando o Hospital e Maternidade Nova Vida, Sr. Marcelo Oliveira Patiri representando o Lions Clube Itapevi, Dr. Raphael Adolpho S. Ferreira representando a Equipe Assistencial de Saúde, Sr. Silvio F. Dutra Rodrigues representante da ACITA- Associação Comercial e Industrial de Itapevi, Dra. Viviane Alves de Souza, representando a OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Claudio Fernandes Beserra, representando SINDISERVITA-Sindicato dos Servidores Públicos, Sra. Erica Roosch Unterkircher, representando a Secretaria de Saúde, Sra. Regina Célia Rosa da Silva, representando o Executivo. Faltou justificada: Sra. Nair dos Reis Oliveira, representando a Paróquia Cristo Rei, motivo manter o isolamento. A sequência da pauta foi alterada.

a) A provação da ata da reunião realizada em 10/12/2020, aprovada pelos Conselheiros. b) Situação da Covid 19 no município e campanha de vacinação da Covid 19. Dra. Luiza fez uma breve apresentação falou do atendimento no Centro de Combate ao Coronavírus, do cenário atual, casos confirmados, descartados, óbitos, ocupação de leitos UTI e enfermaria. Campanha de vacinação da Covid dados até o dia 24/02/2021, total de vacinados 5.286 sendo primeira e segunda dose trabalhadores da saúde 4.580 doses, 705 primeira dose idosos, para evitar aglomerações foi montado um posto de vacinação no ginásio de esportes na avenida Rubens Caraméz 1000, com drive thru para os idosos, o município segue normas e calendário da Secretaria Estadual de Saúde. Apresentação encaminhada via e-mail a todos os Conselheiros, respondendo e-mail recebido em 29/01/2021, dos Conselheiros Sr. Claudio Fernandes Beserra e Maria Rita Branco Ramos do Segmento Sindiservita-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, ofício CMS nº 03/2021, c) aprovação do SISPACTO 2021, encaminhado via e-mail em 16/02/2021 a todos os Conselheiros para análise e apreciação. A Conselheira Erica explicou a dificuldade em atingir as metas pactuadas devido a pandemia da Covid 19. O SISPACTO 2021, aprovado por todos os Conselheiros presentes.

d) e-mail recebido do Conselheiro Silvio em 28/01/2021 solicitando informações sobre a campanha de vacinação da Covid 19, respondido através do ofício G.S nº 014/21, e) e-mail recebido em 06/11/2020 e 08/02/2021 dos Conselheiros Sr. Claudio Fernandes Beserra e Maria Rita Branco Ramos do Segmento Sindiservita-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais respondido através do ofício CMS nº 02/2021, quanto a solicitação retomada das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, o presidente Sr. José Luis Cardoso solicitou ao Conselheiro Claudio adiamento das discursões referente as alterações do regimento Interno, devido a pandemia da Covid 19, as reuniões estão acontecendo com número reduzido de Conselheiros, o correto que todos participem das discursões apresentando sugestões, ofícios anexos a esta ata. As 15:100hs, esta reunião foi encerrada, eu Miria Lazzarin da Silva, Secretária do Conselho Municipal de saúde redigi a presente ata.

Secretaria de Educação**Atos Oficiais****Resoluções****R ESOLUÇÃO Nº07, DE 25 DE MARÇO DE 2 021**

“Estabelece a convocação de funcionários para desempenho de atividades junto a escolas da Rede Municipal de Ensino”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.614, de 12 de março de 2021 nos termos do anúncio do Governo do Estado de São Paulo em 11/03/2021 e Decreto Estadual 65.545/2021, que “Dispõe sobre novas medidas restritivas das atividades econômicas do Plano São Paulo no plano “Reabre Itapevi”, aplicado durante a flexibilização da quarentena decorrente da pandemia do novo Coronavírus e dá outras

providências”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO, ainda, o anúncio em Coletiva de Imprensa do Governo do Estado de São Paulo em 11/03/2021, vinculado nas principais mídias de comunicação que inseriu todas as cidades do Estado de São Paulo em fase emergencial dentro da fase vermelha do Plano São Paulo, a fim de evitar

colapso na saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, publicado na Imprensa Oficial - Edição de 12/03/2021 pp.01, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.611 de 05/03/2021, os Secretários Municipais, poderão, por ato próprio, convocar servidores, sempre que necessário, para atividades presenciais.

CONSIDERANDO que o Decreto 5.617/2021, publicado dia 25/03/2021, que prevê a antecipação dos feriados municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Durante os feriados de 29/03/2021 até 31/03/2021 - 3 dias, os Gestores das Unidades Escolares, poderão convocar os funcionários para prestar serviços na mesma, no período de sua jornada diária.

Art. 2º. Durante os feriados de 29/03/2021 até 31/03/2021, os funcionários convocados das Unidades Escolares trabalharão na distribuição dos Ovos de Páscoa doados, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Considerando tratar-se de feriado, os funcionários efetivos farão jus a dois dias de folga por dia trabalhado, que serão transformados em banco de horas, cujo gozo será acertado com o Gestor da Unidade que informará o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Itapevi, 25 de março de 2021.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA

Secretária Municipal de Educação



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIODECRETO-SFP Nº 063, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

– Receita denominada: PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – Código de aplicação nº 3000008, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 83.573,03 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos), por superávit do exercício anterior;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de janeiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1894	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	95	3000008	83.573,03
								TOTAL	83.573,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 064, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.182.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	2.082.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	100.000,00
TOTAL									2.182.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.000,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	10.000,00
993	05.01.00	3.3.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	10.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	10.000,00
1403	06.01.00	3.3.90.36.00	11	332	6	2166	1	1100000	10.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	10.000,00
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	9	2101	1	1100000	90.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	10.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	10.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	1.122.000,00
1856	12.01.00	3.3.90.08.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	42.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	20.000,00
50	13.01.00	3.3.90.48.00	10	301	14	2002	1	3100000	155.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	13.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	310.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	10.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	80.000,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	20.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	70.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	30.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	10.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	20.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	40.000,00
TOTAL									2.182.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	300.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	13	2002	1	1100000	120.000,00
TOTAL									420.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	350.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	20.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
582	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
1356	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	10.000,00
TOTAL									420.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	150.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	120.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	350.000,00
TOTAL									620.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	10.000,00
993	05.01.00	3.3.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	10.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	460.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	30.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	10.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	10.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	10.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	30.000,00
337	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.000,00
TOTAL									620.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.365.500,00 (quatro milhões ,trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	50.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	126	7	2002	1	1100000	2.500,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	80.000,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	1.750.000,00
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	2.470.000,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	13.000,00
TOTAL									4.365.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	1.750.000,00
516	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	2102	2	2620000	2.470.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	145.500,00
TOTAL									4.365.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1348	11.01.00	3.3.50.43.00	12	367	11	2002	1	2400000	4.000,00
TOTAL									4.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	4.000,00
TOTAL									4.000,00



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 1229/2021 a 1309/2021

1229/2021	NEUSA MARIA CARRETA RUANO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 13/03/2021.
1230/2021	JAZIEL CARLOS NASCIMENTO	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1082/2021, por duplicidade com a Portaria nº 4734/2021.
1231/2021	CRISTINA AP DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 431/2021, conforme Memorando nº 03/2021.
1232/2021	ADRIA MANOELA ARRUDA LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1233/2021	ANA ALICE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/05/2021.
1234/2021	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 12/04/2021.
1235/2021	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/04/2021.
1236/2021	EDNA BRITO DE FIGUEIREDO LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/04/2021.
1237/2021	EDVALDO SOARES DE ARTIAGA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2021.
1238/2021	ERIKA DIAS SOBREIRA DE ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 21/04/2021.
1239/2021	FABIANA LUCIANA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/05/2021.
1240/2021	JOANA ANGELICA ALVES DA SILVA CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1241/2021	JULIANA IWAMOTO	Concede Férias de 10 dias a partir 04/05/2021.
1242/2021	LETICIA VIEIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/05/2021.
1243/2021	MANOEL SOUZA AMPARO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2021.
1244/2021	NILZA DE PAULA ANDRE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/04/2021.
1245/2021	TALITA GUICE	Concede Férias de 15 dias a partir 01/05/2021.
1246/2021	VALERIA TEREZINHA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1247/2021	MARCIA MILENA SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 06/04/2021.
1248/2021	IRIS JOSE SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/03/2021.
1249/2021	ALEX DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/04/2021.
1250/2021	AMILSON CLAUDIO VICENTE	Concede Férias de 30 dias a partir 18/04/2021.
1251/2021	CLEUZA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/05/2021.
1252/2021	CRISTIANE DENISE MORALEJO CASTELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 13/05/2021.
1253/2021	EDILAINE MESSIAS MARCELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/04/2021.



1254/2021	EDNA APARECIDA CAETANO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2021.
1255/2021	JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2021.
1256/2021	JOSE ALVES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1257/2021	JOSINETE ALVES DE CASTRO MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1258/2021	KATIA MENDES MACHADO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2021.
1259/2021	LUCIANA BARRETO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2021.
1260/2021	SILVIO SANTOS PACHECO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1261/2021	RICELI JULIANA DA COSTA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/04/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 23/02/2018 a 22/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 23/02/2019 a 22/02/2020.
1262/2021	ROSIMARI DA MOTA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2017 a 30/06/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2019.
1263/2021	SANDRA APARECIDA DE CARVALHO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/05/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/04/2018 a 05/04/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/04/2019 a 05/04/2020.
1264/2021	VERA APARECIDA GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/04/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020.
1265/2021	VINICIUS FERNANDES GUELERE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/11/2018 a 02/11/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/11/2019 a 02/11/2020.
1266/2021	CRISTIANO ALVES MORENO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2017 a 16/07/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2018 a 16/07/2019.
1267/2021	ALFREDO MERLOS AKINAGA CORDEIRO	Licença Prêmio
1268/2021	IVANICE DA SILVA RIBEIRO	Revoga a Portaria de Férias nº 398/2021, conforme Memorando GRH nº 202/2021.
1269/2021	ANDERSON BERNARDES	Altera a Portaria de Férias nº 639/2021, conforme Memorando GRH. nº 202/2021.
1270/2021	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Transferir retroagindo seus efeitos a partir de 09/07/2020, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
1271/2021	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2021, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 96/2018 em substituição ao Servidor José Miguel de Jesus, conforme Memorando S.M.E.L. nº 061/2021.
1272/2021	MARCIO GONCALVES FEITOZA	Transferir, a partir de 23/03/2021, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação.



1273/2021	TAMARA GONZAGA DE PAULA DURAES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 575/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 22/11/2020 retornando ao cargo efetivo.
1274/2021	TAMARA GONZAGA DE PAULA DURAES	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 23/11/2020, para a função de confiança de Vice Diretor Administrativo e Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação.
1275/2021	UATAUL MARQUES DE LIMA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Procurador Municipal, a partir de 23/03/2021 junto a Secretaria Municipal de Justiça.
1276/2021	CAROLINA PIMENTEL BATITUCCI	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 23/03/2021 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
1277/2021	SIQUIVANO MARTINS DE SOUZA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor Especial, a partir de 18/03/2021 junto a(ao) Gabinete do Prefeito.
1278/2021	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	Altera a Portaria nº 1844/2020 que Constitui a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 51 e Lei Complementar nº 105 de 26 de junho de 2018 para exclusão da servidora os demais permanecem conforme Memorando nº 087/2021 - Secretaria Municipal de Suprimentos.
1279/2021	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Fisioterapeuta Neurológico, a partir de 25/03/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
1280/2021	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	Altera a Portaria nº 4358/2019 para inclusão da servidora para compor a comissão que Constitui Pregoeiros e Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 art. 3º, inciso IV e Lei Complementar nº 105 de 26 de junho de 2018, conforme Memorando nº 087/2021 - SSUPRI.
1281/2021	EVELISE LIMA LEAO	Alterar a Portaria nº 0421/2020 que nomeia a Comissão de Gestão de Carreiras, para inclusão da servidora como representante titular junto a Secretaria Municipal de Educação em substituição à Roberta Maria de Souza Piovezan, conforme Memorando S.M.E. nº 80/2021.
1282/2021	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA	Torna sem efeito a Portaria nº 446/2021 que Retifica Férias conforme Memorando Pronto Socorro nº 100/2021 - Proc. nº 12180/2005.
1283/2021	PALOMA VALDEREZ CORREA GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/04/2021.
1284/2021	CLAUDINEI RUFINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/05/2021.
1285/2021	LUIS CARLOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/05/2021.
1286/2021	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/04/2021.
1287/2021	PAULO XAVIER DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 30/04/2021.
1288/2021	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2021.
1289/2021	CESAR ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/04/2021.
1290/2021	MARIA EDNA MENDES SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/05/2021.
1291/2021	NOEMI CONCEICAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2021.



1292/2021	FLAVIA MENDES SANDRINI DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/04/2021.
1293/2021	RENATA FERREIRA NEVES DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/04/2021.
1294/2021	MARCIO SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/05/2021.
1295/2021	MARCUS VINICIUS PEREIRA MYRRHA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/05/2021.
1296/2021	MARIA HELENA FILISBINO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2021.
1297/2021	TAMIRIS CONCEICAO SOARES SANTINI	Concede Férias de 15 dias a partir 15/05/2021.
1298/2021	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 60 dias a partir 05/04/2021, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 08/02/2018 a 07/02/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 08/02/2019 a 07/02/2020.
1299/2021	APARECIDO ANGELO BEZERRA CAMPOS DE LIMA	Licença Prêmio
1300/2021	ELISANDRA DA SILVA BORGES	Licença Prêmio
1301/2021	ISABEL FEITOSA E SILVA	Licença Prêmio
1302/2021	PATRICIA MARIA MARTINS CORIDOLA	Licença Prêmio
1303/2021	PAULO HISSATO KAWAJI	Licença Prêmio
1304/2021	TIERRY MOREIRA DE SANTANA	Licença Prêmio
1305/2021	VILMA EVANGELISTA PEREIRA	Licença Prêmio
1306/2021	EBER DE SOUZA ESTRELA	Concede Férias.
1307/2021	ELAINE CRISTINA DURAES	Concede Férias.
1308/2021	ELISANGELA FIRMINA DE SOUZA	Concede Férias.
1309/2021	LETICIA APARECIDA ALVES	Concede Férias.



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 002/2020

P. M. Itapevi – Proc. Nº **5968/2020** – Processo Seletivo PMI 02/2020 - **Provimento do Cargo de Fisioterapeuta Respiratório.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **05, 06 e 07 de abril de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de março de 2021.**

***OBS: Realizar a entrega dos exames admissionais listados abaixo:**

- HEMOGRAMA COMPLETO;
 - ANTI HBS AG;
 - HBS AG;
 - ANTI HCV
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:
- HEPATITE B
 - DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Fisioterapeuta Respiratório

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
10	SIMONE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	40.860.522-4
11	ESTELA CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	49.317.489-8
12	TATIANE VIANA PEREIRA	28.127.673-0
13	CRISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	34.806.740-9

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e
Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

Edital

Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais para área da Saúde 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de **Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico - Urgência e Emergência e Médico Pediatra - Urgência e Emergência.**

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o link abaixo ou preencher a ficha de inscrição anexa e encaminhar a documentação descrita no item 2 deste edital pelo endereço de email oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LINK (inscrições pela internet):** das 08h00min do dia **31/03/2021** às 17h00min do dia **09/04/2021**, inclusive para o envio da documentação. Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmQpjKnvl799aRYITNQCq4tCRbizJ8XsCj_bwS5z4hhUuPDQ/viewform?usp=sf_link

1.4. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.6. Considerando o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.529/2020 e em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via email da foto legível dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) Documento de identidade (RG);

c) CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);

e) Quitação com a obrigação militar (masculino);

f) **Para Médico Cirurgião Geral – Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);

g) **Para Médico Clínico - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);

- h) **Para Médico Pediatra - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- i) Documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	CIRURGIÃO GERAL – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	03	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 48,03 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s
MÉDICO	CLÍNICA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 48,03 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s
MÉDICO	PEDIATRA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 48,03 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das Atribuições:

MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; executa outras atividades inerentes ao cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá encaminhar por email no ato da inscrição currículo acompanhado de uma foto ou escâner de cada certificado dos cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá encaminhar por email foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada por email para validação da inscrição e contagem de pontos.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. **O resultado do processo seletivo será publicado no dia 16/04/2021 no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br).**

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no email oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br, no prazo de **dois dias úteis (19 e 20/04/2021)** contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em **23/04/2021**, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br) e no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi (www.itapevi.sp.gov.br), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2. Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

9.3. O contrato terá duração de até **de 01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;



- 10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;
- 10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;
- 10.8. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.
- 10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
- 10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica (Exames necessários: Hemograma Completo; Anti HBS AG; HBS AG; Anti HCV e Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite e Dupla Adulto – Difteria e Tétano) e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
- 10.11. A contratação é imediata após os tramites legais e o candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas. A assinatura do contrato será por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021:

- 1 - Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**
- 2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**
- 3 - Iron Ricardo Machado Snidei - Secretaria de Saúde - MEMBRO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021**CARGO:** (assinalar uma opção ou mais)

- Médico Cirurgião Geral - Urgência e Emergência
- Médico Clínico - Urgência e Emergência
- Médico Pediatra - Urgência e Emergência

Dados Cadastrais:

Nome:	
RG:	CPF:
Data Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
PIS/PASEP:	
End.:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	
Telefones:	

Os documentos a seguir devem ser enviados, por meio de foto legível ou escaneados, para o email oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br.

- Documento de identidade (RG ou RNE no caso de estrangeiros)
- CPF
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação).
- Quitação com a obrigação militar (masculino).
- **Para Médico Cirurgião Geral – Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- **Para Médico Clínico - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
 - **Para Médico Pediatra - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- Currículo, conforme item 5 do Edital (certificados de cursos realizados; para comprovação de tempo de serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão privado; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público).

DECLARO que não sou idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); não estou gestante e não sou portador de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a presente inscrição importa na aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos no edital, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Itapevi, ____/____/____.

NOME POR EXTENSO



Edital - Retificação

Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais para área da Saúde 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a 1ª Retificação do Edital do Processo Seletivo PMI 01/2021 referente à publicação em Diário Oficial nº 874, no dia 19 de março de 2021, pág. 19

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

10.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

LEIA-SE

10.8. **Após o prazo de 48 horas**, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

ACRESCENTAMOS NO EDITAL OS ITENS ABAIXO:

10.12. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica (Exames necessários: Hemograma Completo; Anti HBS AG; HBS AG; Anti HCV e Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite e Dupla Adulto – Difteria e Tétano) e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no momento.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021:

- 1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE
- 2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO
- 3 - Erica Roosch Unterkircher - Secretaria de Saúde – MEMBRO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI